



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 225/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

LEI MUNICIPAL Nº 225/91

DATA : 19 DE NOVEMBRO DE 1991.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIO-
NA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a proceder doação do lote nº 10, quadra 208, do lotea
mento Urbano Gleba Sorriso, para SEICHO-NO-IE DO BRASIL, com sede
nesta cidade de Sorriso, inscrita no CGC/MF sob nº 61.278.388 /
0001-81, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº
155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração Pú
blica, correrão por conta da SEICHO-NO-IE.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE
MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

SANCIONADO EM 19/11/91.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nereu Bresolin
Chefe Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/91

DATA : 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Nilo Arthur Perin, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação do lote nº 10, quadra 208, do loteamento Urbano Gleba Sorriso, para SEICHO-NO-IE DO BRASIL, com sede nesta cidade de Sorriso, inscrita no CGC/MF sob nº 61.278.388/0001 -81, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração Pública, correrão por conta da SEICHO-NO-IE.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, em 19 de Novembro de 1.991.


.....
Nilo Arthur Perin
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/91

DATA : 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Nilo Arthur Perin, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação do lote nº 10, quadra 208, do loteamento Urbano Gleba Sorriso, para SEICHO-NO-IE DO BRASIL, com sede nesta cidade de Sorriso, inscrita no CGC/MF sob nº 61.278.1388/0001 -81, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração Pública, correrão por conta da SEICHO-NO-IE.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, em 19 de Novembro de 1.991.


.....
Nilo Arthur Perin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

Lido na Sessão
DE 11/10/91
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 046/91

DATA : 31 DE OUTUBRO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICI -
PAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA '
PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
O SEGUINTE PROJETO DE LEI :

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder doação do lote 10, quadra 208 , do lo
teamento urbano Gleba Sorriso, para SEICHO-NO-IE DO BRASIL ,
com sede nesta cidade de Sorriso, inscrita no CGC/MF sob nº
61.278.388/0001 - 81, adquirido pelo Município através da
Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração '
Pública, correrão por conta da SEICHO-NO-IE.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT) ., EM
31 DE OUTUBRO DE 1.991.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

11/10/91
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

18/10/91
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

PROJETO DE LEI Nº 046/91

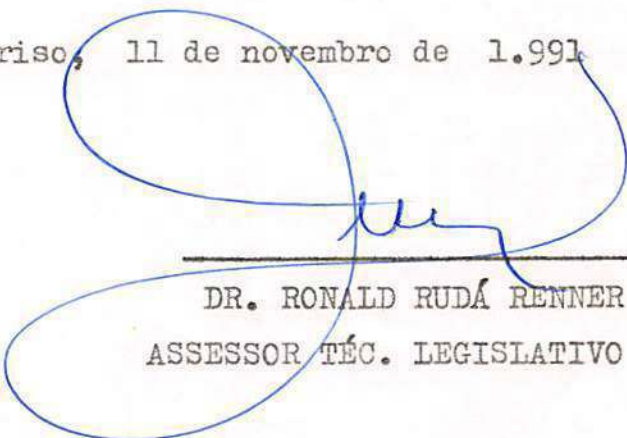
" AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

1 - O Chefe do Executivo Municipal, encaminha a esta /
Câmara de Vereadores, mensagem de lei nº 046/91, onde solicita autoriza-
ção, para doar imóvel, para SEICHO-NO-IE DO BRASIL.

2 - A autorização que se refere, o presente Projeto de
Lei, tem amparo na Lei Orgânica Municipal, razão pela qual, somos favo-
ráveis, ao encaminhamento do projeto em tela, à apreciação e delibera-
ção dos Vereadores, com representação nesta Augusta Casa de Leis.

É o parecer.

Sorriso, 11 de novembro de 1.991



DR. RONALD RUDÁ RENNERT
ASSESSOR TÊC. LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 070/91

RELATOR : OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 046/91

SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

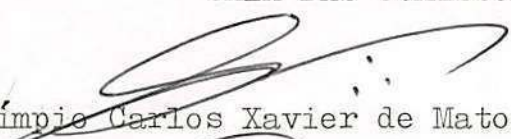
RELATÓRIO

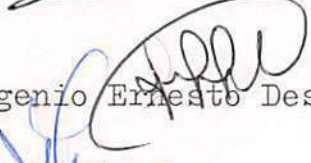
O Executivo Municipal entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 046/91, visando obter aprovação do Legislativo.


O Projeto tramitou conforme exigências do Regimento Interno, é Legal e é Constitucional, uma vez que é de competência do Executivo, e não fere as Constituições.

Sendo a Seicho-no-ie do Brasil uma Associação, segundo informações, que pratica a Paz entre as pessoas, sou favorável a doação do referido Imóvel, para que eles tenham seu espaço físico para as suas reuniões e meditações.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de Novembro de 1.991 .


Olímpio Carlos Xavier de Matos - Relator


Eugenio Ernesto Destri - Pelas Conclusões


João Carlos Zimmermann - pelas Conclusões



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 070/91

RELATOR : OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 046/91

SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

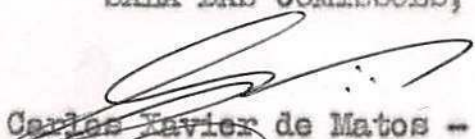
RELATÓRIO

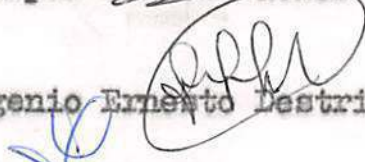
O Executivo Municipal entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 046/91, visando obter aprovação do Legislativo.


O Projeto tramitou conforme exigências do Regimento Interno, é Legal e é Constitucional, uma vez que é de competência do Executivo, e não fere as Constituições.

Sendo a Seicho-no-ie do Brasil uma Associação, segundo informações, que pratica a Paz entre as pessoas, sou favorável a doação do referido Imóvel, para que eles tenham seu espaço físico para as suas reuniões e meditações.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de Novembro de 1.991 .


Olímpio Carlos Xavier de Matos - Relator


Eugenio Ernesto Destri - Pelas Conclusões


João Carlos Zimmermann - pelas Conclusões